



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/13 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: TC-A nº 4.474/026/13

OBJETO:

Contratação de empresa para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado do 6º andar do prédio Anexo-I, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Escola de Contas Públicas - Avenida Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo, CEP 01017-906, Centro, São Paulo - SP, telefone 3292-3306.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 24/04/2013 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo, Centro, São Paulo - SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente, e **agendada** com antecedência pelo telefone (11) 3292-3321- Diretoria de Serviços.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XIII e os arquivos eletrônicos:

1-Hall e corredor_lay out do forro.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	172 KB
2-Revestimento bambu.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	102 KB
3-Hall e corredor_planta.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	104 KB
4-Hall e corredor_corte BB.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	107 KB
5-Hall e corredor_corte CC.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	98 KB
6-Hall e corredor_corte DD.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	89 KB
7-Hall e corredor_vista E.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	76 KB
8-Hall e corredor_cortes FF e GG.pdf	17/01/2013 10:39	Adobe Acrobat D...	92 KB
9 - Hall e corredor 6º a_rev.1.pdf	29/01/2013 15:18	Adobe Acrobat D...	354 KB
10 - Sala ar condicionado_Des. 1.pdf	17/01/2013 10:34	Adobe Acrobat D...	55 KB
11 - Sala ar condicionado_Des. 2.jpg	17/01/2013 10:34	Imagem JPEG	789 KB
12 - Sala ar condicionado_Des. 3.jpg	17/01/2013 10:34	Imagem JPEG	552 KB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 93.219,48** (noventa e três mil, duzentos e dezenove reais, e quarenta e oito centavos), conforme planilhas de preços apresentadas no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

d) Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IX deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação, em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo XI deste Edital.

c) Qualificação Operacional

c.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando experiência na execução de reformas envolvendo serviços de hidráulica, elétrica e construção de alvenaria em áreas de no mínimo 50 m².

d) Qualificação Profissional

d.1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços envolvendo reforma elétrica.

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 03/13
PROCESSO TC-A- 4.474/026/13
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **90** (noventa) **dias** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, **12** (doze) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O piso laminado deverá ter garantia mínima de **60** (sessenta) **meses** contados, igualmente, da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no ajuste a ser firmado entre as partes;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 03/13
PROCESSO TC-A- 4.474/026/13
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na **Sala da Escola de Contas Públicas** - Avenida Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01017-906, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo X** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br para impugnações ou cpl@tce.sp.gov.br para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- Será permitida a subcontratação para a execução dos serviços de instalação de forro metálico, forro de gesso, execução de parede de gesso acartonado e marcenaria;

7.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo XIII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 04 de abril de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS n° 03/13
PROCESSO TC-A n° 4.474/026/13**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Reforma do hall, corredor e sala identificada como de apoio à manutenção do ar condicionado, vizinha à saída para a escada de emergência, ambientes estes situados no 6º pavimento do Prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

PREÂMBULO

A Contratada deverá, após a assinatura do contrato, apresentar o planejamento para execução detalhado que envolva todos os serviços a serem executados e sequencia de trabalho, para avaliação e aprovação da Comissão de Fiscalização;

A execução dos serviços ocorrerá concomitantemente à operação normal das deste Tribunal de Contas, portanto, a Contratada deverá considerar um plano de trabalho, que permita a operação contínua dos prédios durante o período das obras;

Os trabalhos deverão ser realizados somente aos sábados, domingos, feriados e após as 18 horas nos dias úteis, ou seja, somente nos períodos fora do horário normal de expediente do Tribunal de Contas. Deverão ser observadas as restrições do Programa de Silêncio Urbano da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Após cada período de trabalho, o entulho e demais materiais gerados pela obra deverão ser recolhidos adequadamente, de forma a manter o ambiente limpo o suficiente para permitir o trânsito de pessoas e a operação normal do Tribunal. As ferramentas de uso da Contratada deverão ser recolhidas.

O prazo para a realização dos serviços é de **90** (noventa) **dias**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Autorização para o Início dos Serviços.

A Contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento necessários à realização dos serviços e responsabilizar-se pelas obras civis necessárias, entregando os locais, em que estas forem realizadas, em condições normais de uso;

A Contratada deverá apresentar, previamente, à Comissão de Fiscalização, as amostras dos materiais de aplicação (ex.: forro, luminária, etc.) para aprovação, excetuando-se o de uso básico, antes de sua efetiva instalação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Todo material a ser empregado deverá ser de boa procedência, obedecendo aos padrões de qualidade especificados em normas da ABNT no que couber e de ter as características reconhecidas por certificados ou laudos emitidos pelo IPT ou ainda de fornecedores detentores de ISO 9.000, 9.001 ou 9.002, conforme o caso; tendo a expressa aprovação da Comissão de Fiscalização das Obras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quando houver necessidade de substituição ou modificação dos materiais, os mesmos só poderão ser substituídos com a prévia apreciação e aprovação por escrito da Comissão de Fiscalização.

A Contratada deverá ter ciência que, sempre que acionada pela Comissão de Fiscalização deverá comprovar as condições técnicas dos materiais e serviços a serem empregados através de laudos e ensaios tecnológicos.

Os serviços a realizar que não constem projetos, deverão ser analisados pela Comissão de Fiscalização para que se determine uma posição final.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de contas.

A Contratada deverá comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);

Materiais e equipamentos reaproveitáveis/recicláveis deverão ser colocados à disposição e depositados em local indicado pela Comissão de Fiscalização, sendo que os mesmos deverão ser retirados sem que sejam danificados.

A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente;

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. O canteiro de obra será no próprio local da obra e na casa da bomba de recalque, localizada no 2º subsolo, do Prédio Sede deste Tribunal. Desde logo fica claro que o Tribunal não emprestará nenhum tipo de equipamentos e materiais, mesmo que provisoriamente. Como mobilização da obra poderá ser considerada a elaboração do devido cadastro fotográfico das áreas envolvidas bem como as circunvizinhanças, proteções de pisos etc.;

1.2. Será disponibilizado um elevador para o transporte vertical dos materiais ao pavimento da obra mediante autorização prévia da administração. Para tanto a contratada deverá providenciar a proteção do piso do carro disponibilizado, bem como dos halls das paradas necessárias. O bota fora será por conta e responsabilidade da empresa contratada.



2. REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

2.1 Remoção de todo o forro de lã de rocha, bem como de sua estrutura de fixação, do hall dos elevadores, corredor e hall de acesso às escadas do fundo, incluindo as luminárias;

2.2 Remoção do espelho esférico, placas indicativas e dispenser de álcool gel, com o devido cuidado, pois os mesmos deverão ser reinstalados. Os detectores de fumaça deverão ser temporariamente e apropriadamente fixados, ficando em funcionamento, para posteriormente serem, definitivamente, acomodados no novo forro;

2.3 As botoeiras e painéis indicadores dos elevadores deverão ser remanejados da parede para o revestimento padrão bambu;

2.4 A parte saliente dos dois pontos de água existentes no hall, que se encontram desativados, será eliminada. Deve ser demolida a argamassa ao redor dos pontos para permitir o corte da tubulação. Não é necessária a remoção da tubulação inteira, somente o trecho aparente;

2.5 Remoção de três portas com batentes, portas P1 e P4 indicadas no desenho 03/08;

2.6 As guarnições das portas que serão mantidas deverão ser removidas, serão substituídas por novas guarnições;

2.7 A fechadura da porta P3 (desenho 03/08) deverá ser substituída;

2.8 Remoção do eletroduto aparente localizado no corredor de acesso à copa, inclusive condutele e fiação. Será instalado novo ponto de tomada na parede oposta;

2.9 Todas as molduras dos quadros de elétrica, telefonia, portas de acesso ao shaft e caixa do hidrante deverão ser removidas;

2.10 Remoção da fiação de ligação das luminárias de aclaramento. A instalação das luminárias de emergência será mantida;

2.11 Remoção de todo o guarda corpo existente de madeira revestida de aço inox;

2.12 Abertura de rasgo na parede ao lado sanitário feminino para a instalação de tomada elétrica;

2.13 Remoção com aproveitamento da folha da porta da sala do ar condicionado, cujo material deverá ser colocado a disposição da Diretoria de Materiais do Tribunal. As peças extraídas deverão ser colocadas a disposição de nossa Diretoria de Serviços em local previamente indicado pela Administração do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.14 Remoção do piso de granilite da sala do ar condicionado, com espessura aproximada de 30 mm. O serviço deverá ser executado fora do horário de expediente do Tribunal de Contas, que compreende o período entre 8h às 18hs.

2.15 Remoção de rodapés de granilite, da altura de 10cm, para viabilizar a instalação de piso laminado e seus acessórios. O serviço deverá ser executado fora do horário de expediente do Tribunal de Contas, que compreende o período entre 8h às 18hs.

2.16 Remoção de tubulação elétrica aparente da sala do ar condicionado. O material removido deverá ser encaminhado para a Diretoria de Serviços desse Tribunal em local previamente indicado pela Administração do Tribunal. Os fios que estiverem dentro da tubulação deverão ser devidamente enrolados e dispostos sob o forro.

2.17 Remoção de torneira instalada na sala do ar condicionado. A peça extraída deverá ser colocada a disposição de nossa Diretoria de Serviços em local previamente indicado pela Administração do Tribunal. O ponto deverá ser obstruído e rasado dentro da parede.

2.18 Remoção da caixa sifonada (ralo) da sala do ar condicionado, devido ao novo nivelamento do contrapiso

2.19 Remoção de entulho utilizando caçamba para destinação. Entende-se que seja o transporte horizontal, vertical e aluguel de caçamba para despacho. O transporte vertical será feito pelo elevador de serviço.

3. PISO DA SALA DO AR CONDICIONADO

3.1. Nivelamento do piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aplicação de aditivo colante Bianco ou similar, de forma que fique no mesmo nível do Hall do corredor após a colocação do piso laminado.

3.2. Rasgo para embutir tubulação de 2", de água de condensação. Deverá ser tomado cuidado para não ofender as ferragens da laje. Caso isso venha a ocorrer a empresa deverá apresentar outra alternativa de execução.

3.3. Acabamento do piso onde houve rasgo feito para embutir tubulação, de 2" , com argamassa cimento e areia, traço 1:3.

3.4. Fechamento do furo da laje onde foi retirada a caixa sifonada de diâmetro 150mm, com concreto, fazendo antes o serviço de conexão da tubulação da água de condensação com a tubulação existente no andar inferior.

3.5. Piso laminado (sistema click), melaminico, de alto trafego, rodapé, acessórios, perfis metálicos (mata Juntas), acabamento e redutor de ruídos (Marca Durafloor, Poliface ou similar):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- As placas serão do tipo de encaixe (macho/fêmea) autotravante (sistema “click”), dispensando a utilização de cola;
- O assentamento será normal (paralela as paredes) no sentido do comprimento do prédio;
- A face deverá ser composta de filme melamínico, película de alta resistência (overlay) e laminado decorativo;
- O tipo do laminado decorativo será definido pelo TCE na época de execução, conforme amostras fornecidas pela CONTRATADA;
- O miolo ou Substrato de painel de madeira de alta densidade HDF-H ou MDF resistente a umidade: Madefibra de alta densidade ou similar;
- O verso com película de proteção contra umidade em melamínico e laminado (balanço);
- Os acessórios seguirão o mesmo padrão de tonalidade e desenho (mata junta de alumínio anodizado, rodapé do tipo removível de medida aproximada de 23 mm x 45 mm.
- As extremidades do rodapé deverão ter acabamento a ½ esquadria.
- Os perfis em todas as emendas entre diferentes ou mesmos pisos ou finalizações em soleiras, de acabamento de portas e corredores serão metálicos.
- Resistência a abrasão: AC4 – 4000 ciclos;
- Resistência ao impacto: Peso esfera de 350g solta com 1,6m de altura;
- Resistência ao amassamento: 50 kgf./cm² (em amostra de 15 cm x 15 cm, permitido amassamento máximo de 0,01 mm);
- Resistência a produtos químicos: Acetona, thinner, pinho sol, suco de uva, café, coca-cola, Ajax, água oxigenada, cloro, batom vermelho, soda cáustica, graxa de sapato, mercúrio cromo, ácido cítrico;
- Será assentado sobre manta abafadora de ruído e este sobre o cimentado nivelado;
- Quanto ao piso e respectivos acessórios, na planilha quantitativa não foi considerado percentual para perdas por recorte.

4. FORRO

4.1. Sala do ar condicionado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. Forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada. A fixação do forro será por fixadores de regulação, padronizados pelo fabricante, que possibilitam ajuste fino de altura;

4.1.2. Moldura em gesso acartonado, "Dry Wall", com todos os acessórios, para requadro do forro modular metálico, com largura máxima de meia placa de forro metálico;

4.1.3. Sancas / forro de gesso acartonado, "Dry Wall", com todos os acessórios. A sanca envolta do motor deverá seguir até o teto para isolamento acústico do ambiente. O drywall deverá ser constituído de 3 chapas: 1 interna e 2 externas, com recheio de lã de rocha e fita de espuma para vedação sonora entre a base e o perfilado;

4.1.4. Portinhola de alumínio, de 0,25 x 0,60 m, cor branca, pintura eletrostática, com palhetas. Será instalada na sanca do forro, para permitir a manutenção do filtro do sistema de renovação de ar.

4.2. Hall e corredor

4.2.1. Forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada. A fixação do forro será por fixadores de regulação, padronizados pelo fabricante, que possibilitam ajuste fino de altura;

4.2.2. Moldura em gesso acartonado, "Dry Wall", com todos os acessórios, para requadro do forro modular metálico.

5. PAREDES / REVESTIMENTOS / PORTAS

5.1. Sala do ar condicionado

5.1.1. Rasgo para embutir tubulação de 2", de água de condensação. Será na parede contígua ao banheiro.

5.1.2. Remanejamento de tubulação de 2", de água de condensação, na parede contígua ao banheiro.

5.1.3. Acabamento da parede onde houve hasgo feito para embutir tubulação com argamassa cimento, areia e cal.

5.1.4. Rasgo para embutir eletroduto flexível 3/4", para potenciômetro. Será na parede contígua ao banheiro.

5.1.5. Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto flexível 3/4", para potenciômetro, com argamassa cimento, areia e cal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.6.** Acabamento da área onde houve remoção do rodapé em granilite, h=0,10m, com argamassa cimento, areia e cal.
- 5.1.7.** Rasgo para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas e interligações para calha de rodapé.
- 5.1.8.** Rasgo para embutir tubo de PVC de 3/4" para água de condensação do ar condicionado.
- 5.1.9.** Eletroduto de 3/4", de PVC flexível, marca Tigre ou similar.
- 5.1.10.** Tubo de 3/4", de PVC, cor marrom, inclusive conexões. Marca Tigre ou similar.
- 5.1.11.** Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas com argamassa cimento, areia e cal.
- 5.1.12.** Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir tubo de PVC de 3/4" de água de condensação com argamassa cimento, areia e cal.
- 5.1.13.** Boneca de drywall (gesso acartonado), constituída de 3 chapas: 1 interna e 2 externas, com recheio de lã de rocha e fita de espuma para vedação sonora entre a base e o perfilado, para esconder tubulações e o quadro de comando de ar condicionado.
- 5.1.14.** Portinhola de alumínio, de 0,50 x 0,60 m, com palhetas, na boneca de drywall, para esconder quadro de comando de ar condicionado, com fechadura com chave, e pintura eletrostática cor branca.
- 5.1.15.** Alvenaria de tijolo baiano de 8 furos. Assentamento com junta amarrada.
- 5.1.16.** Chapisco - traço 1:3 / Emboço - traço 1:3:5 / Reboco - massa corrida.
- 5.1.17.** Tamponamento do ponto de torneira, com conexão PVC afundada na parede.
- 5.1.18.** Tampa de alumínio cor branca para vão de inspeção na base da boneca, de 0,50 x 0,20 m, no alinhamento da portinhola.
- 5.1.19.** Espuma de atenuação de ruído (caixa de ovo), cor branca, fixada por cola, nas paredes de alvenaria, de drywall (boneca e forro) e na face interna das portinholas;
- 5.1.20.** Porta simples sólida (somente a folha), de abrir, dimensões de 0,80m x 2,10m com acabamento tipo pintura, com fechadura e chave, com 3 dobradiças cromadas de 4". Deverá ser instalada no batente metálico já existente. Fechadura marca Aliança Orion Cod 5500 1A tipo alavanca, em cromo acetinado ou similar. Apresentar amostras de fechadura para escolha pela administração do Tribunal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.21. Pintura de folha de porta simples, batente e bandeira, com esmalte sintético a base de água, no mínimo 3 demãos, na cor branca. Com serviço preliminar de emassamento, lixamento e aplicação de 2 demãos de selante. A face inferior da folha da porta deverá receber pintura, isto é, pintar a porta antes de instalá-la;

5.1.22. Bandeira de porta em madeira com a mesma espessura da porta da folha de porta, fixada por parafuso.

5.2. Hall e corredor

5.2.1. O vão existente acima das portas removidas deverá ser fechado com gesso acartonado montado em guias metálicas, com o devido acabamento das juntas;

5.2.2. Regularizar as superfícies danificadas pelas remoções, bem como da trinca da parede do acesso às escadas do fundo, com argamassa de cimento, areia e cal;

5.2.3. Enchimento do rasgo feito para a instalação da tomada com argamassa cimento, areia e cal;

5.2.4. Instalar, com requadro, porta de madeira de 0,80m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com 3 dobradiças cromadas de 4", com fechadura marca Aliança Orion Cod 5500 1A tipo alavanca, em cromo acetinado ou similar. Deverá ser revestida com folheado natural de bambu em todas as faces, inclusive nos batentes, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água. Cada demão de verniz deverá ser precedida de lixamento geral;

5.2.5. Revestimento de porta de madeira de 0,80 x 2,10 m existente com folheado natural de bambu em todas as faces, inclusive no batente, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água. Cada demão de verniz deverá ser precedida de lixamento geral;

5.2.6. Fornecimento e instalação, no lado interno aos ambientes, de guarnição de porta revestida com folheado natural de bambu no mesmo padrão das portas, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água e lixamento geral. Deverá ser apresentada amostra para a definição do modelo de guarnição a ser instalada;

5.2.7. Fornecimento e instalação, no lado do hall dos elevadores, de guarnição de porta revestida com laminado decorativo (Fórmica) marrom. Deverá ser apresentada amostra para a definição do modelo de guarnição a ser instalada e tom do laminado;

5.2.8. Revestimento das paredes do hall dos elevadores conforme especificado no desenho 02/08. A fixação das ripas nas paredes deverá ser com pregos de aço e parafuso com bucha de forma que a estrutura fique firme e não sofra deformações e empenamentos. As placas de MDF formarão quatro módulos de aproximadamente 50 cm de largura espaçadas entre si de 2 cm, perfeitamente nivelados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.9.a 5.2.15. Fornecimento e instalação de portas em MDF, conforme indicação constante nos desenhos de corte. Deverão ser executadas de forma que tenham resistência adequada e devem seguir o desenho e padrão do revestimento das paredes, formando um conjunto harmonioso. Terão revestimento padrão bambu em todas as faces, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água e lixamento geral, dobradiças de latão e fechadura com chave;

5.2.16 Fornecimento e instalação de porta em MDF para a caixa de hidrante, dimensões aproximadas de 60 x 90 cm, executada de forma que tenha resistência adequada e em consonância com o revestimento das paredes. Revestida no padrão bambu em todas as faces, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água e lixamento geral, dobradiças de latão e trinco de metal.

5.2.17 Fornecimento e instalação de portinhola em MDF para acesso à tomada elétrica, de 20 x 20 cm, revestida no padrão bambu em todas as faces, com aplicação de três demãos de verniz fosco à base de água e lixamento geral, dobradiças de latão.

6. ELÉTRICA

6.1. Sala do ar condicionado

6.1.1 Instalação de fio duplo de som, de cobre, com isolamento em PVC cristal transparente e vermelho.

6.1.2 Instalação de de caixas de tomada, 4 x 4 “, marca Tigre ou similar, uma em cada parede.

6.1.3 Instalação de tomadas, sendo 3 de paredes e 1 para cada ar condicionado e mais 8 na calha de rodapé.

6.1.4 Espelho branco 4 x 4”, marca Fame ou similar.

6.1.5 Eletroduto de $\frac{3}{4}$ ”, com conexões, de ferro galvanizado para instalação no teto para elétrica, som, informática, iluminação de emergência e detector de fumaça.

6.1.6 Enfição de 2,5 mm² de diâmetro. O cabo flexível de 2,5mm² deverá ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico anti-chama para 750 volts. No percurso até a origem não pode haver emendas. Caso excepcional a emenda deverá ocorrer numa caixa de passagem.marca Pirelli ou similar.

6.1.7 Disjuntor DIN de 30A para as tomadas.

6.1.8 Interruptor simples, cor branca, marca Fame ou similar.

6.1.9 Calha elétrica metálica, dupla, de rodapé, com tampa de pressão, de 75mm x 35mm, a ser instalada no espelho da caixa sob a janela, cor branca, marca DCA ou Mopa ou similar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.10 Tomadas elétricas tipo módulo de encaixe para canaleta de parede, 2P+T, cor branca, padrão da norma NBR 14.136/2002.

6.1.11 Suporte duplo de tomada de calha, cor branca, tipo encaixe por pressão, marca DCA ou Mopa ou similar;

6.1.12 Detector de fumaça térmico marca Beta, Hotiki, Simiens ou similar. Deverá ser instalado no laço do sistema do andar;

6.1.13 Luminária de emergência, de embutir, quadrada, com vidro, para lâmpada incandescente de 40w, pintura eletrostática branca, marca Itaim ou equivalente;

6.1.14. Altofalantes de 12 cm, com arandela, na cor branca, 8ohms de impedância, marca Bravos, Arlen ou equivalente;

6.1.15. Potenciômetro de controle de volume ligado diretamente ao alto-falante, de fio (3.0-20mm), da marca Fead ou equivalente, fixado em caixa 4x2 dotada de flange e espelho (sistema modular);

6.1.16. Luminária para lâmpadas, de 62 x 62cm, de 4 x 16 W, fundo com pintura eletrostática branca e aletas difusoras côncavas de alumínio anodizado brilhante, com reator de alto fator de potência, tipo embutir. Marca Itaim ou similar;

6.1.17. Rabicho para luminária. O cabo flexível tipo PP de 3x1,5mm² deverá ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico anti-chama para 750 volts. No percurso até a origem não pode haver emendas;

6.1.18. Tomadas para luminária com suporte. Junto às canaletas de teto serão instalados tomadas elétricas em suportes apropriados, para a ligação das luminárias. As tomadas serão do novo modelo estipulado pela NBR-14.136/02;

6.1.19. Eletrocalha perfurada, sem tampa, de 50x50x3000mm, a ser instalada no teto para acomodação de cabos elétricos e tomadas das luminárias, com respectivos suportes. Marca Valemam, Mopa, Lider ou equivalente.

6.1.20. Caixa dupla de duas vias em chapa galvanizada para acomodação de duas tomadas elétricas e dois terminais RJ-45 fêmea, de sobrepor, a ser instalada na canaleta de parede, Valeman, Mopa, Lider ou equivalente.

6.1.21. Tomada RJ-45 fêmea CAT-5E, T-568A, para canaleta de parede.

6.1.22. Patch panel 24 portas CAT-5E T-568A, para fixação em rack de 19 polegadas.

6.1.23. Cabo UTP Cat-5E 24AWG CM para interligação com a sala técnica (Telecom) no final do corredor de acesso ao Gabinete da Presidência.

6.2. Hall e corredor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1** Instalação de eletroduto flexível para instalação da tomada elétrica;
- 6.2.2** O cabo flexível em condutores de cobre, com encapamento termoplástico anti-chama para 750 volts, para ligação das luminárias e tomada, marca Pirelli ou similar;
- 6.2.3** Cabo flexível tipo PP de 3x1,5mm² em condutores de cobre, com encapamento termoplástico anti-chama para 750 volts, para execução do rabicho para luminária, marca Pirelli ou similar;
- 6.2.4** O plugue será usado no rabicho de ligação das luminárias;
- 6.2.5** Fornecimento e instalação, na estrutura existente, de tomada e respectiva caixa de acomodação (sistema perfilados) para ligação das luminárias;
- 6.2.6** Instalação de tomada 250V/10A com espelho, incluindo a caixa de embutir 4"x2";
- 6.2.7** Luminária de embutir de 62 x 62cm para lâmpadas fluorescentes, 4 x 16 W, fundo com pintura eletrostática branca e aletas difusoras côncavas de alumínio anodizado brilhante, completa reator de alto fator de potência e lâmpadas. Marca Itaim ou similar;
- 6.2.8** Luminária de Emergência, de embutir, quadrada, com vidro, para lâmpada fluorescente eletrônica compacta de 23 W, pintura eletrostática branca, com lâmpada, marca Itaim ou equivalente. Deverão ser instaladas nas placas do forro regular.
- 6.2.9** Eletrocalha perfurada, sem tampa, de 50x50x3000mm, a ser instalada acima do forro, para passagem dos cabos UTP de interligação da sala do ar condicionado com a eletrocalha 50 x 300 existente no início do corredor de acesso ao Gabinete da Presidência. Marca Valemam, Mopa, Lider ou equivalente.
- 6.2.10** Montagem e desmontagem de forro para lançamento de cabo UTP em eletrocalha 50 x 300 existente, desde o hall do 6º andar até a sala técnica (Telecom) no final do corredor de acesso ao Gabinete da Presidência.

7. MESA, BANCADA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS DA SALA DE AR CONDICIONADO

7.1. Para mesa: duas pranchas de madeira compensada, revestidas com lâmina de freijó, lixadas, enceradas (cera microcristal de carnaúba), com bordas boleadas, com dimensões aproximadas de 0,80m x 2,10m cada prancha e espessura de 30mm. Serão fixadas com parafusos sobre os 2 gaveteiros e os 2 armários e com parafusos e buchas de nylon nas 4 cantoneiras na parede posterior. A prancha deverá possuir 2 furos de 60mm de diâmetro, com acabamento em PVC preto, para passagem de fiação, em local a ser definido pela administração, no ato de execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A prancha deverá ficar a uma altura de 0,74m do chão e envolver o pilarete, ou seja, a prancha deverá ter um recorte para envolver o pilarete; a junta não poderá ter mais que 5mm; Os vãos entre pilarete/prancha deverão ser preenchidos com massa de vedação AF12, na cor da madeira;

7.2. Suportes (4 unidades) para tampo de mesa, em L , de ferro chato, 3/16" por 1", abas de 10cm, com 4 furos, de parafuso de madeira, de 3/16", pintado com 2 demãos de zarcão e 3 demãos de esmalte sintético branco;

7.3. Para bancada: Prancha de madeira compensada, revestida com lâmina de freijó, lixada, encerada (cera microcristal de carnaúba), com borda boleada, com dimensões aproximadas de 0,40m x 2,10m e espessura de 30mm, para ser instalada no peitoril da janela. O serviço inclui a adaptação na guarnição de alumínio da janela (retirada, ajuste de medida e colocação com cola de silicone). Os vãos entre parede/prancha e entre pilar/prancha deverão ser preenchidos com massa de vedação AF12, na cor da madeira;

7.4. Gaveteiro, de madeira MDF, revestida com lâmina de freijó, lixada e encerada (cera microcristal de carnaúba), com borda reta, com 3 gavetas, com puxador e fechadura em metal cromado e chave. Será afixado com parafuso e buchas nas paredes laterais e no fundo. Será encaixado no vão abaixo da janela, sendo que cerca de 0,40m da profundidade do gaveteiro ficará em balanço. Dimensões 0,45m x 0,80m (largura X profundidade) e altura aproximada de 0,55m, de forma que a prancha da mesa fique com altura de 0,74m;

7.5. Armário, de madeira MDF, com porta pivotada, de abertura horizontal, revestida em todas as faces com lâmina de freijó, lixada e encerada (cera microcristal de carnaúba), com borda reta, com puxador e fechadura em metal cromado e chave. Será afixado com parafuso e buchas nas paredes laterais e no fundo. Será encaixado no vão abaixo da janela, sendo que cerca de 0,40m da profundidade do armário ficará em balanço. Dimensões 0,45m x 0,80m (largura X profundidade) e altura aproximada de 0,55m, de forma que a prancha da mesa fique com altura de 0,74m.

8. PINTURA

8.1. Sala do ar condicionado

8.1.1.Emassamento total até a perfeita planura da superfície, marca Suvinil ou similar;

8.1.2.Pintura da parede, forros, sancas, moldura, bonecas de drywall e armário embutido com tinta látex acrílico fosco em no mínimo 3 demãos, até o perfeita cobrimento, marca Suvinil ou similar.

8.2. Hall e corredor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1.Preparação de parede com massa PVA e lixamento, nas áreas reparadas com argamassa deixando a superfície lisa e uniforme;

8.2.2.Pintura das paredes do corredor e do acesso às escada dos fundos com duas demãos de tinta látex acrílica branca. Antes da pintura, as superfícies deverão ser regularizadas com aplicação de massa corrida nas depressões, buracos e partes deterioradas e posteriormente lixadas;

8.2.3.A superfície do forro de gesso deverá ser regularizada, com emassamento e lixamento, e aplicado duas demãos de seladora. após a preparação receberá três demãos de tinta látex acrílica;

8.2.4.Pintura de três portas corta fogo (PCF), inclusive os batentes, na cor branca fosca, “adesivos” e comunicações existentes nas portas deverão ser reinstalados. Utilizar tinta ignífuga com aplicação de no mínimo 03 (três) demãos, serviços incluem correção e preparação da superfície. Peças móveis (dobradiças, travas, trincos, etc...) deverão ser devidamente forrados/protegidos. Serviços deverão seguir a NBR-11.742 e se necessário realizar consulta, pela contratada e a suas expensas, ao fabricante da PCF.

9. DIVERSOS

9.1. Na porta P3 será instalada fechadura nova, Aliança Orion Cód. 5500 1A ou similar, com maçaneta de alavanca;

9.2. Fixação, com parafusos, das placa de sinalização em alumínio, dimensão aproximada de 15 x 15 cm; na porta da caixa de hidrante e nos pontos de locação dos extintores, a serem definidos pela Comissão de Fiscalização, seguindo a norma NBR 13.434;

9.3. Ao final da obra a contratada deverá fornecer o "as built" dos circuitos elétricos;

9.4. Fornecimento de extintor portátil de água pressurizada de 10L, classe A, com válvula, mangueira e manômetro, acabamento cromado, bem como fornecimento do suporte de piso, tipo “batim”, cromado, para guarnição desse extintor. Os equipamentos deverão atender as normas vigentes da ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, legislações pertinentes e serem certificados pelo INMETRO;

9.5. Fornecimento e instalação de extintor de pó químico de 04 Kg, classe BC, com válvula, mangueira e manômetro, de acabamento cromado, bem como fornecimento do suporte de piso, tipo “batim”, cromado, para guarnição desse extintor. Os equipamentos deverão atender as normas vigentes da ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, legislações pertinentes e serem certificados pelo INMETRO.

10. LIMPEZA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Limpeza deverá ser diária durante a execução da obra, de forma a evitar o acúmulo de pós e sujeiras que possam contaminar serviços e produtos aplicados durante a obra, bem como o arraste desses materiais a outros pavimentos de forma natural ou pelo solado dos calçados. Ao final se fará a limpeza geral para a entrega da obra, abrangendo, inclusive, áreas acessadas para viabilizar a execução, nos itens como pisos, janelas, forro, azulejos, paredes, vidros, portas, etc.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. O fechamento dos rasgos de paredes para passagem de eletroduto bem como os buracos causados pela retirada dos rodapés, será em argamassa de cimento-areia traço 1:3, após a cura, passar massa corrida base pva.

11.2. Chapisco: será com argamassa cimento areia traço 1:3, com aditivo vedafix ou equivalente.

11.3. Emboço: será com argamassa cimento areia traço 1:5, com aditivo vedafix ou equivalente.

11.4. Antes da pintura com tinta látex acrílica, deverá promover a regularização das superfícies com aplicação de massa corrida nas depressões, buracos e partes deterioradas, nas paredes em dry wall e forro de gesso. Após o devido lixamento de toda a superfície para regularização da parte emmassada, remoção de incrustações e promover maior aderência da pintura nova será aplicada tres demãos de tinta látex acrílica. Em superfície nova deverá aplicar 2 demãos de seladora antes do látex acrílico.

11.5. Deverá ser eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente;

11.6. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado;

11.7. A Contratada deverá apresentar proposta de paginação do forro e sanca/moldura de gesso, antes da respectiva execução;

11.8. Para o perfeito requadramento do novo forro modular metálico a ser instalado, evitando recortes nas placas, a CONTRATADA executará moldura em gesso acartonado, "dry wall", no perímetro e no corredor para centralização das luminárias. A largura da moldura não deverá ultrapassar a largura de uma placa;

11.9. Após o devido acabamento da superfície da moldura de gesso com aplicação de fita "tape" e massa corrida apropriada, promover o devido lixamento e aplicação de 3 demãos de tinta látex específico para gesso na cor branca;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.10. As tomadas elétricas a serem instaladas deverão atender plenamente a norma ABNT NBR 14136/2002 para o novo padrão brasileiro de tomadas elétricas, contendo as seguintes características: 2 pólos e terra, corrente elétrica máxima suportada de 10 amperes, tensão elétrica máxima suportada de 250 volts;

11.11. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica;

11.12. Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores, deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance;

11.13. Todas as conexões, adaptadores, canaletas e quadros serão adequadamente nivelados e fixados com braçadeiras apropriadas, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e ótima rigidez mecânica;

11.14. Todas as ligações dos cabos aos quadros elétricos (disjuntores) serão feitas com terminais pré-isolados;

11.15. Todos os cabos serão identificados e amarrados apropriadamente, com anilhas e cintas de amarração;

11.16. Deverão ser fornecidos todos os materiais para complementação de tubulações, canaletas, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.;

11.17. Deverão ser fornecidos todos os materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.;

11.18. Deverão ser fornecidos os materiais de uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, brocas, ponteiros, etc.;

11.19. Toda a fiação elétrica deverá ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações em contrário, deverá ser obedecida a seguinte seqüência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R: Branco; Fase S: Preto, Fase T: Vermelho, Neutro: Azul Claro, Terra: Verde; na seguinte conformidade:

- Cabo flexível 2,5mm² preto (tomadas).
- Cabo flexível 2,5mm² azul (tomadas).
- Cabo flexível 2,5mm² verde (tomadas).
- Cabo flexível 2,5mm² preto (iluminação).
- Cabo flexível 2,5mm² verde (iluminação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Cabo flexível tipo P.P. 3 x 1,5mm² (iluminação - rabicho).

11.20. Deverão ser apresentados desenhos "as built" dos circuitos elétricos e hidráulicos;

11.21. Todos os circuitos serão identificados com anilhas nas duas extremidades, sendo uma identificação na fiação do quadro e outra identificação das tomadas de forma interna e externa (ex.: etiqueta adesiva junto à caixa);

11.22. As luminárias de iluminação de emergência será de lâmpada incandescente de 40 watts/127 volts, sendo que o modelo deverá se apresentado à Comissão de Fiscalização do TCE para aprovação;

11.23. Quanto ao forro metálico, na planilha quantitativa não foi considerado percentual para perdas por recorte, visto a adoção de moldura em gesso nos perímetros;

11.24. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações, mobiliário e equipamentos envolvidos nesta reforma, e em caso de danos/problemas existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram (cadastro fotográfico e escrito). A vistoria deverá ser acompanhada pela Comissão de Fiscalização;

11.25. A Contratada deverá manter a instalação limpa e em condições adequadas. Deverão ser removidos vestígios de cimento, reboco, graxas e manchas de óleo, com a utilização de solventes adequados, escovas, água e detergente. Ao término da obra, efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, e demais locais, onde foram executados os serviços;

11.26. Obedecer às normas da ABNT, no que couber, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes; no que couber, dada as particularidades da área que será disponibilizada pelo contratante;

11.27. O canteiro de serviços, caso necessário, poderá localizar-se-á junto aos serviços ou em local a ser determinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executados a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados;

11.28. Toda a área do canteiro de serviços deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.29. Cabe à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva;

11.30. Terminados os serviços, a Contratada deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral.

11.31. A Contratada deverá fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamento necessários à realização dos serviços e responsabilizar-se pelas obras civis necessárias, entregando os locais, em que estas forem realizadas, em condições normais de uso;

11.32. A execução dos serviços descritos por este Memorial deverá ser realizada paralelamente à operação normal das dependências do Tribunal de Contas. Portanto, a Contratada deverá considerar um plano de trabalho, que permita a operação contínua dos prédios durante o período das obras;

11.33. Operações que produzam muito ruído e vibração deverão ser realizadas fora do expediente normal deste Tribunal de Contas. Caso ocorra reclamação de alguma autoridade acerca de qualquer operação ruidosa em andamento, esta deverá ser imediatamente interrompida e avisada à Comissão de Fiscalização;

11.34. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Tribunal de Contas deverá ser previamente programado entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando a Lei do Silêncio (22 h);

11.35. Materiais e equipamentos reaproveitáveis e recicláveis deverão ser colocados à disposição desse Tribunal de Contas e depositados em local indicado pela Comissão de Fiscalização. Os mesmos deverão ser retirados sem que sejam danificados;

11.36. Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde se realizarão os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade;

11.37. Poderá ser exigido, quando julgado necessário, certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

11.38. A Contratada deverá comunicar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de contas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.39. A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização, sem que isso represente custo adicional;

11.40. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente;

11.41. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, confirmando, se necessária, por escrito;

11.42. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

11.43. A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.44. A Contratada deverá providenciar a cobertura do mobiliário e equipamentos com plástico apropriado, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;

11.45. A Contratada deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada junto a Comissão de Fiscalização, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços;

11.46. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

11.47. A Contratada deverá desenvolver e programar suas tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

11.48. Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com a Comissão de Fiscalização, e sem ônus adicional deste Tribunal de Contas;

11.49. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, após prévia anuência da Comissão de Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.50. Cabe à contratada a elaboração de cadastro fotográfico e escrito de todas as anomalias e irregularidades encontradas antes do início das obras abrangendo as áreas de sua atuação e deverá ser entregue uma cópia à Comissão de Fiscalização;

11.51. A Contratada deverá apresentar, previamente, à Comissão de Fiscalização as amostras dos materiais de aplicação (ex.: forro, cerâmica de piso, azulejo, piso laminado, divisória, tinta, luminária, etc.) para aprovação, excetuando-se o de uso básico, antes de sua efetiva instalação;

11.52. A Contratada responderá e responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.53. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

11.54. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada;

11.55. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

11.56. Para efeito da elaboração da proposta, a empresa concorrente deverá inspecionar os locais da obra, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no edital, apresentando a declaração de vistoria;

11.57. Independentemente das informações contidas neste Memorial Descritivo e na Planilha de Serviços e Materiais, exige-se que os interessados realizem vistoria prévia, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Esta inspeção deverá ser realizada nos dias e horários definidos no edital. Quando requerido no edital, deverá ser apresentada declaração de vistoria. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses, contados da data de aceitação dos serviços. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado, no ajuste a ser firmado entre as partes. O piso laminado deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Planilha de serviços e preços unitários para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado, todos no 6º pavimento do Prédio Anexo-I do TCESP, com o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários								
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Canteiro de obra / Estoque de Materiais	m²	28	22,23	26,10	622,44	730,80	1.353,24
1.2	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	100	4,92	2,50	492,00	249,60	741,60
TOTAL DO ITEM 1						1.114,44	980,40	2.094,84
2	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES							
2.1	Remoção de forro modular, em fibra de vidro e lã de rocha e seus acessórios, incluindo luminárias	m²	83	0,00	10,33	0,00	857,56	857,56
2.2	Remanejamento de espelho esférico, placas indicativas, detectores de fumaça e dispenser de álcool em gel	vb	1	1,70	234,00	1,70	234,00	235,70
2.3	Remanejamento de botoeira e indicador de andar do elevador	un	6	0,17	23,40	1,02	140,40	141,42
2.4	Remoção dois pontos de água desativados	vb	1	0,00	40,97	0,00	40,97	40,97
2.5	Remoção de portas, inclusive batentes e bandeira	un	3	0,00	54,83	0,00	164,48	164,48
2.6	Remoção das guarnições das portas que não serão substituídas	m	4	0,00	1,03	0,00	4,13	4,13
2.7	Remoção de fechadura	un	1	0,00	7,38	0,00	7,38	7,38
2.8	Remoção de eletroduto aparente	m	2	0,00	7,32	0,00	14,64	14,64
2.9	Remoção das molduras dos quadros, da caixa de hidrante e suportes dos extintores de incêndio	un	12	0,00	13,04	0,00	156,53	156,53
2.10	Remoção de instalações elétricas de iluminação	vb	1	0,00	146,40	0,00	146,40	146,40
2.11	Remoção de guarda corpo em aço inox juntamente com estrutura de madeira	m	20,5	0,00	27,61	0,00	566,05	566,05
2.12	Rasgo na alvenaria para instalação de eletroduto	m	2	0,00	4,52	0,00	9,05	9,05
2.13	Remoção de folha de porta de madeira de 0,80m x 2,10m	u	1	0,00	13,43	0,00	13,43	13,43
2.14	Remoção do piso de granilite	m²	8,5	0,00	7,49	0,00	63,65	63,65
2.15	Remoção de rodapé em	m	6	0,00	2,81	0,00	16,85	16,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	granilite, de altura 10cm							
2.16	Remoção de eletroduto aparente de 1.1/2"	m	2,3	0,00	7,32	0,00	16,84	16,84
2.17	Remoção da torneira	u	1	0,00	35,50	0,00	35,50	35,50
2.18	Remoção da caixa sifonada (ralo)	u	1	0,00	7,45	0,00	7,45	7,45
2.19	Remoção de entulho	m3	4	65,83	7,50	263,32	30,00	293,32
TOTAL DO ITEM 2						266,04	2.525,29	2.791,33
3	PISO DA SALA DO AR CONDICIONADO							
3.1	Nivelamento do piso com aplicação de aditivo colante, espessura aproximada de 20 mm.	m ²	8,5	4,05	15,06	34,43	128,01	162,44
3.2	Rasgo para embutir tubulação de água de condensação. Tubo de 2"	m	2	0,00	18,10	0,00	36,19	36,19
3.3	Acabamento do piso onde houve rasgo feito para embutir tubulação. Tubo de 2"	m	2	0,11	4,76	0,22	9,53	9,75
3.4	Fechamento do furo da laje onde foi retirada a caixa sifonada de diâmetro 150mm.	u	1	2,12	1,97	2,12	1,97	4,09
3.5	Piso laminado(sistema click), melaminico, de alto tráfego, rodapé, acessórios, perfis metálicos (mata Juntas), acabamento e redutor de ruídos (Poliface ou similar)	m ²	8,5	109,87	75,43	933,90	641,17	1.575,07
TOTAL DO ITEM 3						970,66	816,87	1.787,53
4	FORRO							
4.1	Sala do ar condicionado							
4.1.1	Forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada	m ²	4,22	243,88	29,35	1.029,17	123,87	1.153,04
4.1.2	Moldura em gesso acartonado, "Dry Wall" com todos os acessórios, para requadro do forro modular metálico, com largura de meia placa de forro metálico.	m	18	62,68	0,00	1.128,24	0,00	1.128,24
4.1.3	Sancas/Forro de gesso acartonado, "Dry Wall" com todos os acessórios	m ²	3,5	129,55	0,00	453,43	0,00	453,43
4.1.4	Portinhola de alumínio, de 0,25 x 0,60 m, cor branca, pintura eletrostática, com palhetas, na sanca do forro, para permitir a manutenção do filtro do sistema de renovação de ar.	m ²	0,24	347,57	120,77	83,42	28,98	112,40
4.2	Hall e corredor							
4.2.1	Forro modular metálico, com bandejas perfuradas	m ²	42,2	243,88	29,35	10.291,74	1.238,65	11.530,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada (Refax ou similar).							
4.2.2	Fornecimento e instalação de forro de gesso tipo Drywall	m ²	40,1	62,68	0,00	2.513,47	0,00	2.513,47
TOTAL DO ITEM 4						15.499,46	1.391,50	16.890,96
5	PAREDES / REVESTIMENTOS / PORTAS							
5.1	Sala do ar condicionado							
5.1.1	Rasgo para embutir tubulação de água de condensação. Tubo de 2 polegadas	m	2,5	0,00	7,09	0,00	17,73	17,73
5.1.2	Remanejamento de tubulação de água de condensação. Tubo de 2 polegadas	m	2,5	0,00	60,28	0,00	150,69	150,69
5.1.3	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir tubulação	m	2,5	0,10	4,80	0,25	12,00	12,25
5.1.4	Rasgo para embutir eletroduto de potenciômetro	m	2	0,00	4,52	0,00	9,05	9,05
5.1.5	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto de potenciômetro	m	2	0,05	3,44	0,10	6,89	6,99
5.1.6	Acabamento da área onde houve remoção do rodapé em granilite, h=0,10m	m	5,8	18,99	2,50	110,14	14,48	124,62
5.1.7	Rasgo para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas	m	9	0,00	4,52	0,00	40,72	40,72
5.1.8	Rasgo para embutir tubo de PVC de 3/4" para água de condensação do ar condicionando	m	4	0,00	4,52	0,00	18,10	18,10
5.1.9	Eletroduto de 3/4", de PVC flexível	m	10	1,35	8,77	13,50	87,72	101,22
5.1.10	Tubo de 3/4", de PVC, cor marrom, para infraestrutura do ar condicionado.	m	4	5,10	15,36	20,40	61,44	81,84
5.1.11	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas	m	10	0,05	3,44	0,50	34,44	34,94
5.1.12	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir tubo de PVC de 3/4" de água de condensação	m	4	0,05	3,44	0,20	13,78	13,98
5.1.13	Boneca de drywall (gesso acartonado), chapa dupla, com recheio de lã de rocha e fita de espuma para vedação sonora entre a base e o perfilado.	m ²	3	129,55	0,00	388,65	0,00	388,65
5.1.14	Portinhola de alumínio, de 0,50 x 0,60 m, com veneziana perfurada para	m ²	0,3	573,61	253,39	172,08	76,02	248,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	ventilação, na boneca de drywall para esconder quadro de comando de ar condicionado, com fechadura com chave, e pintura eletrostática cor branca							
5.1.15	Alvenaria de tijolo baiano de 8 furos	m ²	0,5	27,21	20,95	13,61	10,48	24,08
5.1.16	Chapisco / Emboço / Reboco	m ²	0,5	6,92	17,83	3,46	8,92	12,38
5.1.17	Tamponamento do ponto de torneira	u	1	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
5.1.18	Tampa de alumínio cor branca para vão de inspeção na base da boneca, de 0,50 x 0,20 m, no alinhamento da portinhola	m ²	0,1	448,87	82,84	44,89	8,28	53,17
5.1.19	Espuma de atenuação de ruído (caixa de ovo)	m ²	20	73,80	4,56	1.476,00	91,20	1.567,20
5.1.20	Porta simples (somente a folha), de abrir, dimensões de 0,80m x 2,10m com acabamento tipo pintura, fechadura com chave, dobradiça de metal cromado	u	1	522,54	80,52	522,54	80,52	603,06
5.1.21	Pintura de folha de porta simples, batente e bandeira, com esmalte sintético, no mínimo 3 demãos, na cor branca. Com serviço preliminar de emassamento e lixamento e aplicação de 2 demãos de selante	m ²	7	6,07	16,56	42,49	115,92	158,41
5.1.22	Bandeira de porta em madeira com a mesma espessura da porta da folha de porta, fixado por parafuso, 0,80 x 0,60m.	u	1	171,98	17,26	171,98	17,26	189,24
5.2	Hall e corredor							
5.2.1	Fechamento do vão acima das portas removidas com gesso acartonado	m ²	2,5	114,16	0,00	285,40	0,00	285,40
5.2.2	Refazer reboco em áreas onde a parede que sofreram intervenção bem como correção na parede do acesso às escadas do fundo	m ²	3,5	2,95	22,21	10,33	77,74	88,07
5.2.3	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	2	0,10	4,80	0,20	9,60	9,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4	Porta de madeira de 0.80 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de película de madeira Padrão "bambu", inclusive batentes (instalação completa com batente, dobradiça em latão, fechadura Aliança Orion Cód. 5500 1A ou similar, com maçaneta de alavanca)	un	3	1.238,45	240,25	3.715,35	720,76	4.436,11
5.2.5	Revestimento de porta existente no padrão bambu, incluindo batente.	m ²	7	103,53	16,37	724,71	114,58	839,29
5.2.6	Guarnição de porta com revestimento padrão bambu	cj	5	114,78	29,56	573,90	147,78	721,68
5.2.7	Guarnição de porta com revestimento em fórmica	cj	5	91,25	19,72	456,25	98,58	554,83
5.2.8	Revestimento de parede padrão bambu, conforme especificado no desenho	m ²	83	87,60	4,84	7.270,80	401,39	7.672,19
5.2.9	Porta de fechamento de quadro de telefonia, 40x40cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	3	287,86	76,58	863,58	229,75	1.093,33
5.2.10	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 50x65cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	2	287,86	76,58	575,72	153,17	728,89
5.2.11	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 60x140cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1	391,39	86,42	391,39	86,42	477,81
5.2.12	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 50x100cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1	391,39	86,42	391,39	86,42	477,81
5.2.13	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 40x50cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1	287,86	76,58	287,86	76,58	364,44
5.2.14	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 48x48cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1	287,86	76,58	287,86	76,58	364,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.15	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 56x66cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1	287,86	76,58	287,86	76,58	364,44
5.2.16	Porta de fechamento do hidrante, 60x90cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com trinco	un	1	287,86	76,58	287,86	76,58	364,44
5.2.17	Portinhola para cobrir tomada elétrica, 20x20cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces	un	1	138,33	31,85	138,33	31,85	170,18
TOTAL DO ITEM 5						19.533,57	3.339,98	22.873,56
6	ELÉTRICA							
6.1	Sala do ar condicionado							
6.1.1	Instalação de fio duplo de som	m	12	1,24	2,93	14,88	35,14	50,02
6.1.2	Instalação de caixas de tomada, 4 x 4"	u	5	2,97	7,32	14,85	36,60	51,45
6.1.3	Instalação de tomadas	u	4	7,21	8,77	28,84	35,09	63,93
6.1.4	Espelho Branco 4 x 4"	u	6	4,98	0,97	29,88	5,83	35,71
6.1.5	Eletroduto de 3/4", de ferro galvanizado	m	20	15,41	33,78	308,20	675,60	983,80
6.1.6	Enfição de 2,5mm de diâmetro para tomadas	m	100	0,67	0,59	67,00	58,80	125,80
6.1.7	Disjuntor DIN de 30A para as tomadas	u	1	6,41	8,77	6,41	8,77	15,18
6.1.8	Interruptor simples	u	1	4,03	9,94	4,03	9,94	13,97
6.1.9	Calha elétrica metálica dupla de rodapé com tampa de pressão, de 75mm x 35mm, a ser instalada no espelho da caixa sob a janela	m	7,2	21,31	8,77	153,43	63,16	216,59
6.1.10	Tomadas elétricas 2P+T, canaleta de parede	u	8	17,42	14,38	139,36	115,01	254,37
6.1.11	Suporte duplo de tomada de calha	u	4	4,00	7,32	16,00	29,28	45,28
6.1.12	Detector de fumaça	u	1	113,73	29,24	113,73	29,24	142,97
6.1.13	Luminária de Emergência	u	1	60,00	14,63	60,00	14,63	74,63
6.1.14	Autofalante	u	1	70,00	14,63	70,00	14,63	84,63
6.1.15	Potenciômetro	u	1	22,84	30,23	22,84	30,23	53,07
6.1.16	Luminária para lâmpadas de 4 x 16 W	u	3	150,35	44,75	451,05	134,24	585,29
6.1.17	Rabicho para luminária	u	3	4,87	5,84	14,61	17,53	32,14
6.1.18	Tomadas para luminária com suporte	u	3	5,35	8,77	16,05	26,32	42,37
6.1.19	Eletro-calha perfurada sem tampa, de 50x50x3000mm	m	3	24,31	29,27	72,93	87,80	160,73
6.1.20	Caixa dupla de duas vias	u	4	12,07	5,60	48,28	22,42	70,70
6.1.21	Tomada RJ-45 fêmea CAT-5E, T-568A	u	8	24,29	8,77	194,32	70,18	264,50
6.1.22	Patch panel 24 portas CAT-5E T-568A	u	1	488,17	23,40	488,17	23,40	511,57
6.1.23	Cabo UTP Cat-5E 24AWG CM	m	300	1,10	3,22	330,00	964,80	1.294,80
6.2	Hall e corredor							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1	Eletroduto flexível embutido e conexões, d = 20mm	m	2	1,29	8,77	2,58	17,54	20,12
6.2.2	Cabo flexível 2,5 mm2	m	150	0,91	0,59	136,50	88,20	224,70
6.2.3	Cabo PP3x1,5 mm2 para ligação das luminárias (rabicho)	m	10	1,71	2,93	17,10	29,28	46,38
6.2.4	Plugue 2 pólos + terra para ligação das luminárias (rabicho)	un	19	3,33	5,84	63,27	111,04	174,31
6.2.5	Tomada elétrica 2P+T - Padrão NBR 14.136/2002 (luminárias), com caixa para perfilado	cj	19	6,13	8,77	116,47	166,67	283,14
6.2.6	Tomada de 127V + cx. 4"x2" + placa branca, marca Alumbra, padrão Allegra.	cj	1	7,02	16,09	7,02	16,09	23,11
6.2.7	Fornecimento e instalação de luminárias de aclaramento que serão de embutir em forro modular 625 x 625 mm, com fundo e aletas espelhadas de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16 watts, com trava de segurança, reator eletrônico bivolt e soquete antivibratório de engate rápido.	cj	19	150,35	44,75	2.856,65	850,21	3.706,86
6.2.8	Luminária de emergência quadrada de embutir com lâmpada fluorescente eletrônica de 23 W	cj	3	76,78	14,63	230,34	43,88	274,22
6.2.9	Eletrocalha perfurada sem tampa, de 50x50x3000 mm	m	12	23,79	21,95	285,48	263,38	548,86
6.2.10	Montagem e desmontagem de forro	m²	50	0,00	8,04	0,00	402,00	402,00
TOTAL DO ITEM 6						6.380,27	4.496,92	10.877,19
7	MESA, BANCADA, GAVETERIROS E ARMÁRIOS DA SALA DE AR CONDICIONADO							
7.1	Para mesa: Prancha de madeira compensada, revestida na face superior com lâmina de freijó, encerada, com borda boleada, com dimensões aproximadas de 0,80m x 2,10 m e espessura de 30mm. Com 2 furos de 6cm de diâmetro nas extremidades laterais e posteriores de cada prancha, com arremate em PVC preto.	u	2	1.381,15	359,88	2.762,30	719,76	3.482,06
7.2	Suporte para tampo de mesa em ferro pintado, em "L" 3/16 x 1" x 10cm, com 4 furos de 1/4".	u	4	22,00	0,00	88,00	0,00	88,00
7.3	Para Bancada: Prancha de madeira compensada,	u	2	664,58	257,52	1.329,16	515,04	1.844,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	revestida com lâmina de freijó, lixada, encerada, com borda boleada, com dimensões aproximadas de 0,40m x 2,10m e espessura de 30mm para ser instalada no peitoril da janela. O serviço inclui a adaptação na guarnição da janela com retirada e colocação com cola de cimento.							
7.4	Gaveteiro, de madeira MDF, revestida com lâmina de freijó, encerada, com borda reta, dimensões 0,45m x 0,80m, com dobradiça, puxador e fechadura em metal cromado e chave	u	2	652,35	206,88	1.304,70	413,76	1.718,46
7.5	Armário, de madeira MDP, com porta pivotada de abertura horizontal, revestida em todas as faces com lâmina de freijó, encerada, com borda reta, dimensões 0,45m x 0,80m, com dobradiça, puxador e fechadura em metal cromado e chave	u	2	652,35	206,88	1.304,70	413,76	1.718,46
TOTAL DO ITEM 7						6.788,86	2.062,32	8.851,18
8	PINTURA							
8.1	Sala do ar condicionado							
8.1.1	Massa corrida	m ²	40	1,26	6,72	50,40	268,80	319,20
8.1.2	Pintura da parede, forros, sancas, moldura, bonecas de drywall e armário embutido.	m ²	40	4,71	11,81	188,40	472,32	660,72
8.2	Hall e corredor							
8.2.1	Emassamento com massa corrida acrílica (SUVINIL ou similar) e lixamento	m ²	6	2,08	6,72	12,48	40,32	52,80
8.2.2	Pintura de paredes com tinta latex acrílica, incluindo preparação de superfície (emassamento com massa PVA, lixamento).	m ²	120	6,79	18,53	814,80	2.223,36	3.038,16
8.2.3	Pintura da moldura de gesso para requadro do forro metálico com latex PVA, incluindo regularização com massa PVA, lixamento e aplicação de seladora (tinta branca fosca).	m ²	40,1	5,81	18,53	232,98	742,97	975,95
8.2.4	Pintura de PCF e batente, incluindo preparação da superfície.	m ²	15,9	6,92	16,56	110,03	263,30	373,33
TOTAL DO ITEM 8						1.409,09	4.011,08	5.420,17
9	DIVERSOS							
9.1	Fechadura Aliança Orion	un	1	146,16	46,85	146,16	46,85	193,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Cód. 5500 1A ou similar, com maçaneta de alavanca							
9.2	Placa de sinalização de hidrante e extintores, em alumínio 15 x 15 cm	un	3	15,00	2,27	45,00	6,80	51,80
9.3	Apresentação de As-built	vb	1	1.194,13	0,00	1.194,13	0,00	1.194,13
9.4	Fornecimento de extintor de água pressurizada 10 L, corpo cromado, com suporte de piso também cromado (tipo "batom")	un	1	486,81	1,24	486,81	1,24	488,05
9.5	Fornecimento de extintor de pó químico 4 Kg, corpo cromado, com suporte de piso também cromado (tipo "batom")	un	1	431,81	1,24	431,81	1,24	433,05
TOTAL DO ITEM 9						2.303,91	56,12	2.360,03
10	Limpeza							
10.1	Limpeza periódica e de final da obra	m ²	120	0,00	5,24	0,00	628,80	628,80
TOTAL DO ITEM 10						0,00	628,80	628,80
TOTAL (sem B.D.I.)						54.266,30	20.309,28	74.575,59
							B.D.I.	18.643,90
						TOTAL GERAL (com B.D.I.)		93.219,48
VALOR POR EXTENSO:								
NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO																	
Reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado do 6º andar do prédio Anexo I do TCESP																		
LOCAL: Avenida Rangel Pestana nº 315 - Centro - São Paulo																		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS																	
			5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
1	Serviços preliminares	previsto																		
		realizado																		
2	Demolições / remoções	previsto																		
		realizado																		
3	Piso da sala do ar condicionado	previsto																		
		realizado																		
4	Forro	previsto																		
		realizado																		
5	Paredes / revestimentos / portas	previsto																		
		realizado																		
6	Elétrica	previsto																		
		realizado																		
7	Mesa, bancada, gaveteiros e armários da sala de ar condicionado	previsto																		
		realizado																		
8	Pintura	previsto																		
		realizado																		
9	Diversos	previsto																		
		realizado																		
10	Limpeza	previsto																		
		realizado																		
		DESEMBOLSO	1,4%	1,4%	1,2%	1,2%	5,6%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	7,9%	13,6%	12,1%	12,1%	13,4%	4,8%	1,8%	3,4%	2,4%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 03/13

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto:

Contratação de empresa para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado do 6º andar do prédio Anexo-I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

Planilha de serviços e preços unitários para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado, todos no 6º pavimento do Prédio Anexo-I do TCESP, com o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários								
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Canteiro de obra / Estoque de Materiais	m ²	28					
1.2	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m ²	100					
TOTAL DO ITEM 1								
2	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES							
2.1	Remoção de forro modular, em fibra de vidro e lâ de rocha e seus acessórios, incluindo luminárias	m ²	83					
2.2	Remanejamento de espelho esférico, placas indicativas, detectores de fumaça e dispenser de álcool em gel	vb	1					
2.3	Remanejamento de botoeira e indicador de andar do elevador	un	6					
2.4	Remoção dois pontos de água desativados	vb	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.5	Remoção de portas, inclusive batentes e bandeira	un	3					
2.6	Remoção das guarnições das portas que não serão substituídas	m	4					
2.7	Remoção de fechadura	un	1					
2.8	Remoção de eletroduto aparente	m	2					
2.9	Remoção das molduras dos quadros, da caixa de hidrante e suportes dos extintores de incêndio	un	12					
2.10	Remoção de instalações elétricas de iluminação	vb	1					
2.11	Remoção de guarda corpo em aço inox juntamente com estrutura de madeira	m	20,5					
2.12	Rasgo na alvenaria para instalação de eletroduto	m	2					
2.13	Remoção de folha de porta de madeira de 0,80m x 2,10m	u	1					
2.14	Remoção do piso de granilite	m ²	8,5					
2.15	Remoção de rodapé em granilite, de altura 10cm	m	6					
2.16	Remoção de eletroduto aparente de 1.1/2"	m	2,3					
2.17	Remoção da torneira	u	1					
2.18	Remoção da caixa sifonada (ralo)	u	1					
2.19	Remoção de entulho	m3	4					
TOTAL DO ITEM 2								
3	PISO DA SALA DO AR CONDICIONADO							
3.1	Nivelamento do piso com aplicação de aditivo colante, espessura aproximada de 20 mm.	m ²	8,5					
3.2	Rasgo para embutir tubulação de água de condensação. Tubo de 2"	m	2					
3.3	Acabamento do piso onde houve rasgo feito para embutir tubulação. Tubo de 2"	m	2					
3.4	Fechamento do furo da laje onde foi retirada a caixa sifonada de diâmetro 150mm.	u	1					
3.5	Piso laminado(sistema click), melaminico, de alto trafego, rodapé, acessórios, perfis metálicos (mata Juntas), acabamento e redutor de ruídos (Poliface ou similar)	m ²	8,5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DO ITEM 3								
4	FORRO							
4.1	Sala do ar condicionado							
4.1.1	Forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada	m ²	4,22					
4.1.2	Moldura em gesso acartonado, "Dry Wall" com todos os acessórios, para requadro do forro modular metálico, com largura de meia placa de forro metálico.	m	18					
4.1.3	Sancas/Forro de gesso acartonado, "Dry Wall" com todos os acessórios	m ²	3,5					
4.1.4	Portinhola de alumínio, de 0,25 x 0,60 m, cor branca, pintura eletrostática, com palhetas, na sanca do forro, para permitir a manutenção do filtro do sistema de renovação de ar.	m ²	0,24					
4.2	Hall e corredor							
4.2.1	Forro modular metálico, com bandejas perfuradas em alumínio 625 x 625 mm, perfil do tipo "T 15 invertido" e isolamento acústico com manta de vidro ensacada (Refax ou similar).	m ²	42,2					
4.2.2	Fornecimento e instalação de forro de gesso tipo Drywall	m ²	40,1					
TOTAL DO ITEM 4								
5	PAREDES / REVESTIMENTOS / PORTAS							
5.1	Sala do ar condicionado							
5.1.1	Rasgo para embutir tubulação de água de condensação. Tubo de 2 polegadas	m	2,5					
5.1.2	Remanejamento de tubulação de água de condensação. Tubo de 2 polegadas	m	2,5					
5.1.3	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir tubulação	m	2,5					
5.1.4	Rasgo para embutir eletroduto de potenciômetro	m	2					
5.1.5	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto de potenciômetro	m	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.6	Acabamento da área onde houve remoção do rodapé em granilite, h=0,10m	m	5,8					
5.1.7	Rasgo para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas	m	9					
5.1.8	Rasgo para embutir tubo de PVC de 3/4" para água de condensação do ar condicionando	m	4					
5.1.9	Eletroduto de 3/4", de PVC flexível	m	10					
5.1.10	Tubo de 3/4", de PVC, cor marrom, para infraestrutura do ar condicionado.	m	4					
5.1.11	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir eletroduto de 3/4" das tomadas	m	10					
5.1.12	Acabamento da parede onde houve rasgo feito para embutir tubo de PVC de 3/4" de água de condensação	m	4					
5.1.13	Boneca de drywall (gesso acartonado), chapa dupla, com recheio de lã de rocha e fita de espuma para vedação sonora entre a base e o perfilado.	m ²	3					
5.1.14	Portinhola de alumínio, de 0,50 x 0,60 m, com veneziana perfurada para ventilação, na boneca de drywall para esconder quadro de comando de ar condicionado, com fechadura com chave, e pintura eletrostática cor branca	m ²	0,3					
5.1.15	Alvenaria de tijolo baiano de 8 furos	m ²	0,5					
5.1.16	Chapisco / Emboço / Reboco	m ²	0,5					
5.1.17	Tamponamento do ponto de torneira	u	1					
5.1.18	Tampa de alumínio cor branca para vão de inspeção na base da boneca, de 0,50 x 0,20 m, no alinhamento da portinhola	m ²	0,1					
5.1.19	Espuma de atenuação de ruído (caixa de ovo)	m ²	20					
5.1.20	Porta simples (somente a folha), de abrir, dimensões de 0,80m x 2,10m com acabamento tipo pintura, fechadura com chave, dobradiça de metal cromado	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.21	Pintura de folha de porta simples, batente e bandeira, com esmalte sintético, no mínimo 3 demãos, na cor branca. Com serviço preliminar de emassamento e lixamento e aplicação de 2 demãos de selante	m ²	7					
5.1.22	Bandeira de porta em madeira com a mesma espessura da porta da folha de porta, fixado por parafuso, 0,80 x 0,60m.	u	1					
5.2	Hall e corredor							
5.2.1	Fechamento do vão acima das portas removidas com gesso acartonado	m ²	2,5					
5.2.2	Refazer reboco em áreas onde a parede que sofreram intervenção bem como correção na parede do acesso às escadas do fundo	m ²	3,5					
5.2.3	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	2					
5.2.4	Porta de madeira de 0.80 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de película de madeira Padrão "bambu", inclusive batentes (instalação completa com batente, dobradiça em latão, fechadura Aliança Orion Cód. 5500 1A ou similar, com maçaneta de alavanca)	un	3					
5.2.5	Revestimento de porta existente no padrão bambu, incluindo batente.	m ²	7					
5.2.6	Guarnição de porta com revestimento padrão bambu	cj	5					
5.2.7	Guarnição de porta com revestimento em fórmica	cj	5					
5.2.8	Revestimento de parede padrão bambu, conforme especificado no desenho	m ²	83					
5.2.9	Porta de fechamento de quadro de telefonia, 40x40cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	3					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.10	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 50x65cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	2					
5.2.11	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 60x140cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1					
5.2.12	Porta de fechamento de quadro de elétrica, 50x100cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1					
5.2.13	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 40x50cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1					
5.2.14	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 48x48cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1					
5.2.15	Porta de fechamento de acesso ao shaft, 56x66cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com fechadura	un	1					
5.2.16	Porta de fechamento do hidrante, 60x90cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces, com trinco	un	1					
5.2.17	Portinhola para cobrir tomada elétrica, 20x20cm, fabricada em MDF, com revestimento padrão bambu nas duas faces	un	1					
TOTAL DO ITEM 5								
6	ELÉTRICA							
6.1	Sala do ar condicionado							
6.1.1	Instalação de fio duplo de som	m	12					
6.1.2	Instalação de caixas de tomada, 4 x 4"	u	5					
6.1.3	Instalação de tomadas	u	4					
6.1.4	Espelho Branco 4 x 4"	u	6					
6.1.5	Eletroduto de 3/4", de ferro galvanizado	m	20					
6.1.6	Enfição de 2,5mm de diâmetro para tomadas	m	100					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.7	Disjuntor DIN de 30A para as tomadas	u	1					
6.1.8	Interruptor simples	u	1					
6.1.9	Calha elétrica metálica dupla de rodapé com tampa de pressão, de 75mm x 35mm, a ser instalada no espelho da caixa sob a janela	m	7,2					
6.1.10	Tomadas elétricas 2P+T, canaleta de parede	u	8					
6.1.11	Suporte duplo de tomada de calha	u	4					
6.1.12	Detector de fumaça	u	1					
6.1.13	Luminária de Emergência	u	1					
6.1.14	Autofalante	u	1					
6.1.15	Potenciômetro	u	1					
6.1.16	Luminária para lâmpadas de 4 x 16 W	u	3					
6.1.17	Rabicho para luminária	u	3					
6.1.18	Tomadas para luminária com suporte	u	3					
6.1.19	Eletro-calha perfurada sem tampa, de 50x50x3000mm	m	3					
6.1.20	Caixa dupla de duas vias	u	4					
6.1.21	Tomada RJ-45 fêmea CAT-5E, T-568 ^a	u	8					
6.1.22	Patch panel 24 portas CAT-5E T-568 ^a	u	1					
6.1.23	Cabo UTP Cat-5E 24AWG CM	m	300					
6.2	Hall e corredor							
6.2.1	Eletroduto flexível embutido e conexões, d = 20mm	m	2					
6.2.2	Cabo flexível 2,5 mm ²	m	150					
6.2.3	Cabo PP3x1,5 mm ² para ligação das luminárias (rabicho)	m	10					
6.2.4	Plugue 2 pólos + terra para ligação das luminárias (rabicho)	un	19					
6.2.5	Tomada elétrica 2P+T - Padrão NBR 14.136/2002 (luminárias), com caixa para perfilado	cj	19					
6.2.6	Tomada de 127V + cx. 4"x2" + placa branca, marca Alumbra, padrão Allegra.	cj	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.7	Fornecimento e instalação de luminárias de aclaramento que serão de embutir em forro modular 625 x 625 mm, com fundo e aletas espelhadas de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16 watts, com trava de segurança, reator eletrônico bivolt e soquete antivibratório de engate rápido.	cj	19					
6.2.8	Luminária de emergência quadrada de embutir com lâmpada fluorescente eletrônica de 23 W	cj	3					
6.2.9	Eletrocalha perfurada sem tampa, de 50x50x3000 mm	m	12					
6.2.10	Montagem e desmontagem de forro	m ²	50					
TOTAL DO ITEM 6								
7	MESA, BANCADA, GAVETERIROS E ARMÁRIOS DA SALA DE AR CONDICIONADO							
7.1	Para mesa: Prancha de madeira compensada, revestida na face superior com lâmina de freijó, encerada, com borda boleada, com dimensões aproximadas de 0,80m x 2,10 m e espessura de 30mm. Com 2 furos de 6cm de diâmetro nas extremidades laterais e posteriores de cada prancha, com arremate em PVC preto.	u	2					
7.2	Suporte para tampo de mesa em ferro pintado, em "L" 3/16 x 1" x 10cm, com 4 furos de 1/4".	u	4					
7.3	Para Bancada: Prancha de madeira compensada, revestida com lâmina de freijó, lixada, encerada, com borda boleada, com dimensões aproximadas de 0,40m x 2,10m e espessura de 30mm para ser instalada no peitoril da janela. O serviço inclui a adaptação na guarnição da janela com retirada e colocação com cola de cimento.	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4	Gaveteiro, de madeira MDF, revestida com lâmina de freijó, encerada, com borda reta, dimensões 0,45m x 0,80m, com dobradiça, puxador e fechadura em metal cromado e chave	u	2					
7.5	Armário, de madeira MDP, com porta pivotada de abertura horizontal, revestida em todas as faces com lâmina de freijó, encerada, com borda reta, dimensões 0,45m x 0,80m, com dobradiça, puxador e fechadura em metal cromado e chave	u	2					
TOTAL DO ITEM 7								
8	PINTURA							
8.1	Sala do ar condicionado							
8.1.1	Massa corrida	m ²	40					
8.1.2	Pintura da parede, forros, sancas, moldura, bonecas de drywall e armário embutido.	m ²	40					
8.2	Hall e corredor							
8.2.1	Emassamento com massa corrida acrílica (SUVINIL ou similar) e lixamento	m ²	6					
8.2.2	Pintura de paredes com tinta latex acrílica, incluindo preparação de superfície (emassamento com massa PVA, lixamento).	m ²	120					
8.2.3	Pintura da moldura de gesso para requadro do forro metálico com latex PVA, incluindo regularização com massa PVA, lixamento e aplicação de seladora (tinta branca fosca).	m ²	40,1					
8.2.4	Pintura de PCF e batente, incluindo preparação da superfície.	m ²	15,9					
TOTAL DO ITEM 8								
9	DIVERSOS							
9.1	Fechadura Aliança Orion Cód. 5500 1A ou similar, com maçaneta de alavanca	un	1					
9.2	Placa de sinalização de hidrante e extintores, em alumínio 15 x 15 cm	un	3					
9.3	Apresentação de As-built	vb	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.4	Fornecimento de extintor de água pressurizada 10 L, corpo cromado, com suporte de piso também cromado (tipo "batom")	un	1					
9.5	Fornecimento de extintor de pó químico 4 Kg, corpo cromado, com suporte de piso também cromado (tipo "batom")	un	1					
TOTAL DO ITEM 9								
10	Limpeza							
10.1	Limpeza periódica e de final da obra	m ²	120					
TOTAL DO ITEM 10								
TOTAL (sem B.D.I.)								
								B.D.I.
TOTAL GERAL (com B.D.I.)								
VALOR POR EXTENSO:								

Prazo de garantia para peças e componentes: ____ (_____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

Prazo de garantia para piso laminado: ____ (_____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de execução dos serviços: **90** (noventa) dias contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG n.º ___ e CPF n.º ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 03/13, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente no exercício da Presidência às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 4.474/026/13, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado do 6º andar do prédio Anexo-I do **CONTRATANTE**, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/13 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de ___ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **90** (noventa) **dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de instalação de forro metálico, forro de gesso, execução de parede de gesso acartonado e marcenaria;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização deste Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.7- A **CONTRATADA** deverá apresentar “as built” das obras de elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o **Atestado de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos o Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2-Definitivamente, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.5- O prazo de garantia é de:

3.5.1- ____ (____) **meses** contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo para peças e componentes.

3.5.2- ____ (____) **meses** contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo para piso laminado.

3.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30..

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os limites estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de **90 (noventa) dias corridos**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.14- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2013.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 03/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 03/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Tomada de Preços nº 03/13, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 03/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 03/13

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO:

Contratação de empresa para reforma do hall, corredor e sala do ar condicionado do 6º andar do prédio Anexo-I, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 03/13, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.